

CHAMADA PÚBLICA SELEÇÃO DE BOLSISTA DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PPGPLAN/UDESC

1. FINALIDADE

Abrir as inscrições para candidaturas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Planejamento Territorial e Desenvolvimento Socioambiental da Universidade do Estado de Santa Catarina para concorrer a 1 (uma) bolsa com duração de no mínimo 3 (três) meses e máxima de 6 (seis) meses para saída no ano de 2024, do PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – CAPES, conforme Edital N° 6/2024/CAPES.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Os/as interessados/as em pleitear a bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior deverão atender aos seguintes requisitos e atribuições, no momento da inscrição no sistema da CAPES, conforme o item 8.3 do **Edital EDITAL N° 6/2024/CAPES**:

- I- ser brasileira(o) nato ou naturalizada(o), ou estrangeira(o) com autorização de residência, ou antigo visto permanente.
- II- não possuir título de doutor(a) em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III- estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- IV- não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V- ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI- ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII- ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo co-orientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- VIII- ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*);

IX- não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, a(o) beneficiária(o) deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X- não ter sido contemplada(o) com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI- não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

2.2 As inscrições, com os documentos solicitados, devem ser encaminhadas no dia 22/04/2024, à secretaria do PPGPLAN, por meio do e-mail: sec.ppgplan.faed@udesc.br, devidamente digitalizados em arquivos em formato “pdf” (arquivos em outro formato não serão aceitos).

2.3 O recebimento dos documentos será confirmado por e-mail, não sendo aceitos recursos, à Comissão, referentes a inscrições de interessados/as cujo encaminhamento de documentos ao e-mail : sec.ppgplan.faed@udesc.br, não for comprovada.

2.3.1. Todos os e-mails recebidos serão confirmados em até 24 (vinte e quatro) horas de dia útil. A não confirmação indica não recebimento, e deve ser questionada pelo/a candidato/a, passando esse prazo.

2.3.2. As inscrições deverão informar no campo assunto a modalidade de bolsa e o nome completo do/a candidato/a. Seguir o exemplo: *Bolsa doutorado Sanduíche no Exterior – Nome Completo*.

2.4 A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo(a) candidato(a) do Regulamento de bolsas Internacionais no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 186, de 29 de setembro de 2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) e as condições do **Edital No 6/2024/CAPES**, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DAS SOLICITAÇÕES

O início do estágio no Exterior a ser solicitado neste Edital deverá compreender o período de **setembro à novembro de 2024**, conforme cronograma CAPES para **um período de, no mínimo, três meses e, no máximo, seis meses**.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

Deverão ser apresentados os seguintes documentos, seguindo as exigências do **item 9.2 do EDITAL N° 6/2024**:

I- **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

Orientações para o Plano de pesquisa – escrito em língua portuguesa (pt- BR), **máximo 10 páginas** incluindo referência bibliográfica e anexos e, contendo, obrigatoriamente:

- a) título;
- b) palavras chave
- c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica, objetivos e metodologia;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) metas e ações a serem desenvolvidas no estrangeiro, apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento das atividades e o período de fomento (mínimo 6, e máximo 10, meses);
- i) originalidade da proposta, conforme os itens abaixo:
 1. Temas ainda não pesquisados (o que permitirá preencher lacunas do conhecimento.
 2. Temas já estudados: com documentação ou técnica drasticamente renovada; com enfoques teórico- metodológicos distintos ou com a contestação de teses anteriormente aceitas;
- j) Relevância dos resultados esperados, devendo **atender a pelo menos um** dos itens abaixo:
 1. Relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação; ou
 2. Relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria; ou
 3. Relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos;



ou

4. Relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

k) Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como uma palestra voltada aos discentes e docentes do PPGPLAN/UDESC apresentando os resultados do estágio realizado no exterior, bem como preparar material de divulgação para as redes sociais do PPGPLAN/UDESC.

l) Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e

m) Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior

II. Currículo Lattes atualizado;

III. Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V;

V. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

VI. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III;

VII. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

5. PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 A seleção será realizada por uma comissão designada especialmente para a seleção dos/as candidatos/as, constituída pelo/a Coordenador/a do Programa, e por docentes permanentes do PPG.

5.2 O/A orientador/a do/a candidato/a não poderá participar da Comissão. Caso ele/a seja também o/a Coordenador/a do curso, seu/sua substituto/a formal indicado/a deverá assinar o termo de seleção.

5.3 Após a análise, o Programa publicará uma lista classificatória que determinará a ordem de concessão de bolsas de acordo com a disponibilidade oferecida pela CAPES e Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UDESC.

5.4 A seleção dos/a candidatos/a no âmbito do PPGPLAN obedecerá ao mérito das propostas de acordo com os seguintes critérios:

- a. Pertinência do plano de atividades no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto (Projeto, plano de trabalho no exterior, justificativa do/a orientador/a no Brasil).
- b. Desempenho acadêmico do/a discente (Histórico escolar).
- c. Qualificação acadêmica e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior
- d. Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do/a coorientador/a no exterior às atividades a serem desenvolvidas.
- e. Parceria com instituições de excelência no exterior.

5.5 A seleção ocorrerá no dia 24/04/2024.

5.5.1 O resultado será publicado no dia 24/04/2024, após às 16h, e os pedidos de recurso deverão ser encaminhados à comissão (por e-mail da Secretaria do PPGPLAN - documentos em PDF), até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação do resultado. O recurso será analisado pela comissão, que terá até o dia 26/04/2024, às 18 horas para emitir parecer.

5.5.2 Caso haja alteração na classificação, após recurso, o resultado final será publicado no dia 29/04/2024, às 14h.

5.5.2.1 Discentes classificados, ainda que não em primeiro lugar, serão consideradas(os) candidatas(os) excedentes, para que, em caso de desistência ou impedimento do/a candidato/a aprovado/a, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos/as excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto no **Edital N° 6/2024/CAPES**.

5.6 Os encaminhamentos referentes às/aos selecionados/as serão feitos pela Coordenação do Programa à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UDESC para prosseguir com o processo de implementação da bolsa.

5.7 O cumprimento das demais etapas necessárias à implementação da bolsa são de inteira responsabilidade do/a/s candidato/a/s selecionado/a/s.

6. PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

6.1 Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, a (o) candidata(o) deverá realizara inscrição no formulário online disponível no link: inscricao.capes.gov.br/#/dashboard, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma e inserir a documentação em PDF conforme item 9.2.2 do **Edital N° 6/2024/CAPES**.

6.2 O candidato deverá preencher o **formulário de inscrição online** em

língua portuguesa (pt- BR) e apresentar a **Carta do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio exterior;

6.3 Além das normas dispostas no **Edital Nº 6/2024/CAPES** o/a candidato/a deverá atentar-se ao cumprimento das normas do Regulamento de bolsas no exterior (Portaria Capes n.186/2017 ou atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria) para implementação, acompanhamento e finalização do período de concessão.

6.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho. Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, pelo fato de que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

6.5 O visto, na categoria estudante, deverá ser válido para entrada e permanência no país pelo período de realização das atividades inerentes ao programa de doutorado sanduíche. O/A candidato/a que pretende seguir para os Estados Unidos deverá solicitar o visto de entrada J-1 diretamente nos consulados norte-americanos estabelecidos no Brasil

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O/A bolsista deverá cumprir todos os compromissos estipulados no termo de compromisso assinado junto a CAPES.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

7.3 Após a seleção interna do PPGPLAN, a Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória, **ocorrerá do dia 02 a 16 de maio de 2024.**

7.4 Em caso de o/a selecionado/a ser bolsista CAPES DS, **as reativações não são automáticas.** Bolsista deve enviar um e-mail para a secretaria do PPGPLAN na primeira quinzena do último mês de recebimento da bolsa PDSE CAPES para que então se proceda reativação da bolsa CAPES DS a partir do mês subsequente.

Prof. Dr. Francisco Canella
Coordenador do PPGPLAN-UDESC

Comissão de Seleção:

Prof. Dr. Christian da Silva
Prof. Dr. Francisco Canella
Prof. Dr. Rodrigo Ribas



Assinaturas do documento



Código para verificação: **P1B6N3Y1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FRANCISCO CANELLA (CPF: 430.XXX.930-XX) em 08/04/2024 às 16:53:12

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:40:11 e válido até 30/03/2118 - 12:40:11.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMDE5NzFfMTk3MI8yMDI0X1AxQjZOM1kx> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00001971/2024** e o código **P1B6N3Y1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.